Portaria nº 15, de 17 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, notadamente no art. 9º, no que se refere à progressão diagonal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 13 de outubro de 2014 a 12 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção por meio de progressão diagonal aos seguintes servidores:

I – CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI (Assistente em Gestão II), passando da Classe 5 – Faixa 6 para a Classe 7 – Faixa 11;

II – LÚCIA CÓRDOVA MELLO (Agente de Apoio), passando da Classe 1 – Faixa 7 para a Classe 1 – Faixa 12;

III – LUCIANO BELTRAME (Procurador Legislativo), passando da Classe 13 – Faixa 8 para a Classe 13 – Faixa 13 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Abre **Crédito Suplementar** no exercício de 2016 no valor de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.719, de 15 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.719/2015 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0035	Proteção ao Consumidor	25.000,00
0018	Planejamento Urbano	7.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	15.000,00
0039	Manutenção do Ensino	60.000,00
0043	Manutenção da Saúde	585.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-15.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-60.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-375.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-242.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	25.000,00
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	7.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	15.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade Central	50.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	100.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	400.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	10.000,00
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (chamamento público)	10.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	15.000,00
2.023	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Publica	-15.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-60.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	-85.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	-40.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	-50.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	-100.000,00
2.130	Manutenção dos Serviços de Laboratório Próprio	-100.000,00
2.269	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação	-82.000,00
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico.	-160.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	
3.1.90.11 – 000 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.36 – 000 (270)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00

06.06	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.1.90.16 – 507 (360)	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13 – 103 (485)	Obrigações Patronais	60.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade Central	
3.1.90.16 – 303 (540)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (586)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 – 303 (588)	Obrigações Patronais	50.000,00
	Total	100.000,00

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (590)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00

2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.16 – 303 (604)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (chamamento público).	
3.1.90.16 – 303 (674)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.36 – 303 (686)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00

Total	692.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.06	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
12.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação pública	
4.4.90.52 – 507 (372)	Equipamentos e Material Permanente	-15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (429)	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-60.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	
3.3.90.30 – 303 (546)	Material de Consumo	-85.000,00

10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 303 (577)	Material de Consumo	-20.000,00
3.3.90.39 – 303 (579)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
	Total	-40.000,00

2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.46 – 303 (606)	Auxílio – Alimentação	-50.000,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 – 303 (669)	Material de Consumo	-100.000,00

2.130	Manutenção dos Serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.30 – 303 (664)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 303 (696)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Total	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação	
4.4.90.52 – 000 (1173)	Equipamentos e Material Permanente	-82.000,00

17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico.	
4.4.90.52 – 000 (1183)	Equipamentos e Material Permanente	-160.000,00

Total	-692.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 14/04/88 - C.N.P.J./M.F. 78.685.128/0001-48
Registro no C.N.S.S. Nº. 2.898.708/654/93-81
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. 1.192/88
Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 9.179/90
Utilidade Pública Federal MJ Nº. 22250/92-77
Rua Guarani, 100 - Fone: (046) 3252-1186 - Caixa Postal n.º. 157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CLEVELÂNDIA - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Clevelândia, na Rua Guarani, nº 100, bairro Aeroporto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra Ivanir Pretto Lopes Borowski, CONVOCA por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 22 de NOVEMBRO de 2016, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016.
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Clevelândia, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Clevelândia.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (Art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Clevelândia, 22 de outubro de 2016.

Ivanir Pretto Lopes Borowski
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
DECRETO N°. 0407/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob n°. 34.537 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária ELDA LAZZAROTO BORTOLINI, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no art. 100 da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2° - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 10/10/2016 e findará em 23/11/2016.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/10/16, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

ESCOLA CARLOS ALMEIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – Pato Branco
CNPJ. 77.130.953/0001-07 – Inscrição Estadual: 901532615
Fone/Fax(46)3224-4440 – Travessa A. Borges, 152 – Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85508-390 – Pato Branco - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PATO BRANCO

A APAE de Pato Branco, com sede nesta cidade, na Travessa A. Borges, nº 152, Bairro São Vicente, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. **MARIA ONDINA PEROZZO BOSCATTO, CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, **às 19:00 horas, do dia 30 de novembro de 2016,** com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016.
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Pato Branco, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Pato Branco.
4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art.58, inciso I, do novo Estatuto padrão das APAEs.)
5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art.58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).
6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).
7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Pato Branco, 19 de outubro de 2016.

Maria Ondina Perozzo Boscatto
Presidente

Fonte : www.apaebrasil.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 15, de 17 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, notadamente no art. 9º, no que se refere à progressão diagonal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 13 de outubro de 2014 a 12 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por meio de progressão diagonal aos seguintes servidores:

I – CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI (Assistente em Gestão II), passando da Classe 5 – Faixa 6 para a Classe 7 – Faixa 11;

II – LÚCIA CÓRDOVA MELLO (Agente de Apoio), passando da Classe 1 – Faixa 7 para a Classe 1 – Faixa 12; e

III – LUCIANO BELTRAME (Procurador Legislativo), passando da Classe 13 – Faixa 8 para a Classe 13 – Faixa 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6085/2016, de 17 de outubro de 2016
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2706/2016, de 25 de fevereiro de 2016
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.649,35 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.601.0024.2.044	Incentivo a Produção Vegetal		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	873-SF	2.432,90
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	873-EA	1.216,45
TOTAL			3.649,35

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2015 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2015
873	Convênio SEAB/Calcário Reserva Indígena	2.432,90
TOTAL		2.432,90

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEAB/Calcário Reserva Indígena	SEAB	873	1.216,45
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**1.216,45**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365